



### **Termo de Doação 001/2023 - SC**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, PREFEITURA DE SENADOR CANEDO E O MUNICIPAL DE TUCANO/BAHIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 25.107.525/0001-51, com sede na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, representado pelo seu Prefeito **FERNANDO PELLOZO**, RG nº 3710979 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 802.444.591-34, diplomado em 17 de dezembro de 2020, neste ato, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**, Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Senador Canedo, que teve suas atuais competências e unidades administrativas definidas pela Lei Municipal nº 2.465 de 29 de julho 2021, com fundamento no art. 43 da respectiva lei, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.107.525/0001-51, com sede na Av. B, Qd. 29, LT. 06, Bairro das Indústrias – CEP: 75.261-029, representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Sr. **FÁBIO RAMOS DA SILVA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24.385, expedida pela PMGO, inscrito no CPF/ME sob o nº 467.363.011-49, o qual dispõe de poderes conferidos através do Decreto Municipal Nº 250/2023, publicado no Placar desta prefeitura; **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.107.525/0001-51, com sede na R. 5 - Conjunto Uirapuru, Senador Canedo - GO, 75261-226, telefone (62) 3275-9933, representada pelo Comandante da Guarda Municipal, o Sr. **ALEXANDRE ROCHA RIBEIRO**, Brasileiro, Matrícula Funcional nº 19451, CPF nº 953.266.691-53, nomeado para exercer o cargo em comissão através do Decreto Municipal nº 062/2023, publicado no Placar desta prefeitura; doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUCANO - BAHIA**, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 184, Tucano - BA CEP - 48790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**, RG nº 12.532.630-00 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 055.781.735-86; **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TUCANO/BAHIA**, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 141, SALA; Centro - Tucano – BA CEP 48790-000, telefone (75) 9171-0375, CNPJ sob o nº 22.889.223/0001-94, neste ato representado pelo Comandante da Guarda Municipal, **JOSÉ DÁRCIO SILVA DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº 8043, CPF nº 013.487.495-12, doravante denominado **RECEBEDOR**, nas seguintes condições:

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Contrato de Doação, objeto de Processo Administrativo nº 1000012554/2023, conforme instrução constante nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **O RECEBEDOR** recebe por este Contrato a DOAÇÃO de 58 (cinquenta e oito) revólveres calibre 38, marca TAURUS, modelo 827S em bom estado de conservação e sem cadastro de uso, no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), os quais irão incorporar à carga permanente da Guarda Civil Municipal de TUCANO/BA, conforme relação abaixo:

SERIAL	SERIAL	SERIAL	SERIAL	SERIAL
RA604428	RA604624	RA613805	RA604630	RA613768
RA604443	RA604627	QK596478	RA604637	RA613770
RA604451	RA604642	QK596585	RA604640	RA613773
RA604460	RA604665	QK596596	RA604645	RA613775
RA604482	RA604666	QK596598	RA604646	RA613780
RA604492	RA604669	QK596646	RA604648	RA613782
RA604508	RA604675	QK596661	RA604650	RA613784
RA604533	RA604679	QK596664	RA604663	RA613789
RA604540	RA604685	RA604441	RA604668	RA613790
RA604542	RA613778	RA604485	RA604672	RA613792
RA604547	RA613786	RA604495	RA604673	RA613793
RA604617	RA613795	RA604498		

- 1.2. **O RECEBEDOR** recebe por este Contrato a DOAÇÃO de 2.808 (dois mil e oitocentos e oito) munições CBC 38SPL+P+ EXPO 125GR GOLD HEX A, em bom estado de conservação e sem cadastro de uso, no valor unitário de R\$ 8,05 (oite reais e cinco centavos) totalizando R\$ 22.604,4 (vinte e dois mil e seissentos e quatro reais e quatro centavos), os quais irão incorporar à carga permanente da Guarda Civil Municipal de TUCANO/BA, conforme relação abaixo:

Nº de LOTE	CXM47
------------	-------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- 2.1 Entregar o material descrito na cláusula primeira.
- 2.2 Não perturbar a posse, nem interferir na utilização dos bens doados.
- 2.3 Não instituir qualquer ônus sobre o uso dos bens doados, mormente na forma de tributo, bem como não exigir qualquer prestação de serviço em troca da cessão, diferente da já acordada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR

- 3.1. O recebedor deverá providenciar a marcação das armas com o nome por extenso do órgão adquirente, ou por sua sigla, quando o espaço disponível não for suficiente, sendo facultativa a marcação



do brasão municipal, consoante Portaria 07-Dlog, de 28 de abril de 2006;

- 3.2. Proceder a regularização do cadastro das armas perante o Sistema Nacional de Armas (SINARM);
- 3.3. Manter, administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso dos bens doados correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização;
- 3.4. Utilizar-se dos bens doados exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim;
- 3.5. Não ceder, total ou parcialmente, os bens objeto da doação;
- 3.6. Providenciar a publicação em meio oficial o recebimento da doação.

#### CLÁUSULA QUARTA - FINALIDADE

4.1 Pelo presente contrato, o **DOADOR** consente e permite ao **RECEBEDOR** adquirir armas de fogo e munições por doação da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo - Goiás, para uso dos integrantes da Guarda Civil Municipal de TUCANO - BA, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente ajuste vigorará a partir da data de sua outorga.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, no prazo previsto no § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De acordo com o Art. 84, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, o referido extrato do contrato de doação deverá, de igual forma, ser publicado no "site" oficial da Prefeitura de Senador Canedo – Goiás.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 O presente ajuste poderá ser denunciado a qualquer momento por desinteresse de qualquer dos partícipes ou rescindido por inadimplemento das condições ajustadas ou ainda pela superveniência de norma legal que impeça a sua execução, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRADO ÚNICO:** A denúncia pode ser de forma imotivada independentemente de violação às cláusulas ou condições do instrumento, uma vez que se trata do exercício de direito potestativo, conforme orientação traçada no Despacho 625/2018/GB/PGE seguindo o que determina o art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.



## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de SENADOR CANEDO - GO para dirimir dúvidas a respeito deste Contrato.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias.

Senador Canedo - GO, 30 de novembro de 2023.

**Fernador Pellozo**  
Prefeito de Senador Canedo-GO

**Ricardo Maia Chaves de Souza Filho**  
Prefeito de Tucano-BA

**Fábio Barros da Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e  
Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO

**Alexandre Rocha Ribeiro**  
Comandante da Guarda Municipal de  
Senador Canedo-GO

**José Dárcio Silva de Souza**  
Comandante da Guarda Municipal de  
Tucano-BA

### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TUCANO/BA

END. PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO, TUCANO / BA, CEP: 48.700-000  
TEL.: (75) 3272-1942 / e-mail: tabelionatotucanoba@gmail.com

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de: RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO E JOSE DARCIO SILVA DE SOUZA

Em testemunho da verdade: Wallace Santos  
Cavalcante, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem  
validade acompanhada do QR Code. - Tucano - BA  
4/11/2023. Valor do Ato: R\$ 12.70 Emol: R\$ 6.14 Taxa:  
R\$ 6.56

2103.AB291671-7 E 2103.AB291672-5

SELO RECONHECIMENTO  
www.tlba.jus.br/autenticidade

